



MUNICÍPIO DE
MAGDA

MENSAGEM Nº 10/2025

Magda, 18 de fevereiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei Nº 10, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MAGDA

PROJETO DE LEI Nº. 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 230.980,64 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020201	SETOR DE ESPORTE			
27.812.0006.2007.0000	ESPORTE É VIDA			
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS			
F.R 01	310.000	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.980,64
F.R 01	310.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
TOTAL.....				R\$ 230.980,64

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 230.980,64 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) elencadas no quadro abaixo:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020200	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS			
F.R 01	310.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	120.000,00
F.R 01	310.000	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	45.980,64

TOTAL.....R\$ 230.980,64

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de fevereiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal